

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

LEI Nº 11.370, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa Gráfica Cometa Limitada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa Gráfica Cometa Limitada, inscrita no CNPJ sob nº 91.154.666/0001-50, consistente em 140 (cento e quarenta) horas/máquina de serviços, respeitando o limite de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nos termos da Lei nº 6.720/2001.

Art. 2º Os serviços são destinados às obras de construção de um pavilhão industrial com 1.667 m² (um mil, seiscentos e sessenta e sete metros quadrados) de área construída.

Art. 3º Os serviços poderão ser realizados com equipamentos do Município ou por terceirizados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (962)
Recurso: 0001

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

LEI Nº 11.371, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 161.616,00 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

- 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado R\$ 1.000,00
Recurso: 0040
- 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.1.90.07 - Contribuição a entidades fechadas de previdência R\$ 1.000,00
Recurso: 0040
- 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 110.000,00
Recurso: 0040
- 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.1.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R\$ 21.000,00
Recurso: 0040
- 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.1.90.94 - Indenizações e restituições trabalhistas R\$ 1.000,00
Recurso: 0040
- 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.1.90.13 - Obrigações patronais R\$ 1.000,00
Recurso: 0040
- 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.1.91.13 - Obrigações patronais R\$ 23.816,00
Recurso: 0040
- 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

10.302.0015.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

3.3.90.46 - Auxilio-alimentacao

R\$

2.800,00

Recurso: 0040

Total ESPECIAL

R\$

161.616,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica

3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1191) R\$

161.616,00

Recurso: 0040

Total Fonte de Recursos

R\$

161.616,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

LEI Nº 11.372, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul com o objetivo de custear despesas com combustível para as viaturas da Delegacia de Polícia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas (DRACO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de custear despesas com combustível para as viaturas da Delegacia de Polícia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas (DRACO) de Lajeado.

Art. 2º Em razão da firtadura do Convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa com o pagamento de combustível para as viaturas da Delegacia de Polícia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas (DRACO), até o limite de 150 litros de combustível por mês.

Parágrafo único. As obrigações e demais disposições pertinentes constarão do Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º O fornecimento de combustível às viaturas da DRACO se dará da forma estabelecida em contrato entre o Município e o respectivo fornecedor e observará as disposições das Leis nº 8.666/1993 ou 14.133/2021.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública
06.181.0016.2240 – Manutenção de Ações de Segurança Pública
3.3.90.30 – Material de Consumo (1462)
Recurso: 0001

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

DECRETO Nº 12.724, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Altera o Decreto nº 12.477, de 29 de dezembro de 2021, que fixa tarifas de ocupação do Parque de Eventos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 9423/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, do Decreto nº 12.477, de 29 de dezembro de 2021, que fixa tarifas de ocupação do Parque de Eventos, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º São fixadas as seguintes tarifas diárias para a ocupação e realização de eventos junto ao Parque de Eventos do Município:

I – Parque de Eventos (toda estrutura):

a) entidades com fins lucrativos: R\$ 2.765,95

b) entidades sem fins lucrativos: R\$ 567,45

§ 1º São consideradas diárias, para fins de cobrança das tarifas estabelecidas no *caput*, o período compreendido entre as 8 horas até as 24 horas.

§ 2º Havendo necessidade de ocupação anterior e/ou posterior ao evento, para ornamentação, limpeza ou retirada de material utilizado, o valor do aluguel será estabelecido por despacho da Comissão de Avaliação de Ocupação de Ginásios e Bens Públicos de Propriedade do Município, designada pelo Prefeito e nomeada mediante portaria específica.

§ 3º Será exigida a apresentação do recibo de pagamento da tarifa devidamente quitado, até 02 dias antes do evento.

§ 4º Poderão ser exigidos do Requerente, a critério da Comissão, outros documentos pertinentes, constantes no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

§ 5º O espaço poderá ser ocupado por outras pessoas jurídicas, mediante justificativa e despacho da Comissão.

§ 6º Nos casos em que a Comissão achar pertinente, será exigida contrapartida do Requerente, a constar no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

§ 7º As decisões da Comissão não precisam ser unânimes, bastando a maioria simples.

§ 8º Os casos omissos a este Decreto, serão submetidos à avaliação da Comissão, que deliberará, entre outros assuntos, quanto à cedência, valor de aluguel e exigência de documentação, preservando sempre o princípio da igualdade e do interesse público.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 19 DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

DECRETO Nº 12.727, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Altera o Decreto nº 8.960, de 13 de novembro de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 9884/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 8.960, de 13 de novembro de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º Torna obrigatória, para empresas prestadoras de serviços relacionadas no artigo 26 e alterações da Lei Municipal nº 2.714/1973, enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), a partir de 01 de agosto de 2022, a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e.

Parágrafo único. O Microempreendedor Individual – MEI, poderá optar por utilizar o aplicativo gratuito disponibilizado para download em dispositivos móveis com dispensa do uso de certificação digital.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

DECRETO Nº 12.760, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 11760/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 54.453,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção (1685) R\$1.120,00
Recurso: 4500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física (1157) R\$ 22.870,00
Recurso: 0040

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação-pj (1159) R\$ 14.204,00
Recurso: 0040

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação-pj (1291) R\$ 13.375,00
Recurso: 0040

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.303.0015.2188 - Manutenção da Farmácia
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação-pj (1337) R\$ 1.558,00
Recurso: 0040

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.305.0015.2170 - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação-pj (1397) R\$ 1.326,00
Recurso: 0040

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

Total SUPLEMENTAR R\$ 54.453,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit
Recurso: 4500 R\$ 1.120,00

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.30 - Material de consumo (1197) R\$ 53.333,00
Recurso: 0040

Total Fonte de Recursos R\$ 54.453,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

DECRETO Nº 12.762, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Altera o Decreto nº 1.258, de 07 de janeiro de 1974, que regulamenta a Lei nº 2.714, de 31 de dezembro de 1973 – Código Tributário Municipal, no que diz respeito à Nota Fiscal de Serviços com autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDOF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 9884/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos os artigos 71-L e 71-M no Decreto Municipal nº 1.258/1974, conforme segue:

“Art. 71-L Os documentos fiscais confeccionados anteriormente à 31/07/2022, possuirão prazo de emissão de 2 (dois) anos a contar da respectiva Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDOF.

Art. 72-M Findo o prazo referido no art. 71-K, ou quando da total utilização dos documentos fiscais de serviço pelo Microempreendedor Individual (MEI), o contribuinte deverá apresentar ao Fisco, em até 30 (trinta) dias, os documentos fiscais utilizados e os ainda não emitidos, a fim de serem conferidos/inutilizados, fato este que será levado a termo.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados a partir de 01/08/2022, os incisos I, II, III, IV e parágrafo único do art. 53, e os artigos 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 62-A, 62-B, 62-C, 62-D, 62-E, 62-F, 62-G, 62-T e seus respectivos parágrafos e incisos, do Decreto Municipal nº 1.258/1974.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

DECRETO Nº 12.768, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Revoga o Decreto nº 8.855, de 21 de agosto de 2013, que declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, destinado ao alargamento da Rua Paulo Frederico Schumacher.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao que consta no expediente 28524/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.855, de 21 de agosto de 2013, que declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, destinado ao alargamento da Rua Paulo Frederico Schumacher.

Art. 2º Fica autorizado o cancelamento das averbações de utilidade pública tratadas pelo Decreto nº 8.855, de 21 de agosto de 2013, junto ao Registro de Imóveis de Lajeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

DECRETO Nº 12.769, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.371/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 10145/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 161.616,00 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado R\$ 1.000,00
Recurso: 0040

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.1.90.07 - Contribuição a entidades fechadas de previdência R\$ 1.000,00
Recurso: 0040

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 110.000,00
Recurso: 0040

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.1.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R\$ 21.000,00
Recurso: 0040

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.1.90.94 - Indenizações e restituições trabalhistas R\$ 1.000,00
Recurso: 0040

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.1.90.13 - Obrigações patronais R\$ 1.000,00
Recurso: 0040

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

3.1.91.13 - Obrigações patronais R\$ 23.816,00
Recurso: 0040

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.3.90.46 - Auxílio-alimentacao R\$ 2.800,00
Recurso: 0040

Total ESPECIAL R\$ 161.616,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1191) R\$
161.616,00
Recurso: 0040

Total Fonte de Recursos R\$ 161.616,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

DECRETO Nº 12.770, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Altera os incisos I, III e IV do Parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 10.709, de 16 de agosto de 2018, que estabelece os critérios para a priorização do fornecimento de vagas na educação infantil da rede pública municipal do Município de Lajeado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 11876/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, III e IV do parágrafo único do Art. 1º, do Decreto nº 10.709, de 16 de agosto de 2018, que estabelece os critérios para priorização de fornecimento de vagas na educação infantil da rede pública municipal do Município de Lajeado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único.

I – Crianças beneficiárias do Programa Auxílio Brasil;

II –

III – Crianças portadoras de deficiência, cujo laudo ou encaminhamento médico indique a necessidade de inclusão escolar;

IV – Crianças de famílias que não recebem Auxílio Brasil, cuja mãe e/ou responsável legal trabalha e a renda familiar total seja de até 03 (três) salários mínimos nacionais;

V –” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

DECRETO Nº 12.771, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 12041/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 487.200,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.90.34 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (1202)	R\$ 487.200,00
Recurso: 0040	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 487.200,00
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit	
Recurso: 0001	R\$ 487.200,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 487.200,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

DECRETO Nº 12.773, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 11724/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.
18.541.0008.1007 - Aquisição de Equipamentos para o Jardim Botânico
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (450) R\$ 1.000,00
Recurso: 0001

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.
18.542.0008.2025 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores
3.3.90.92 - Despesas de exercicios anteriores (543) R\$ 5.400,00
Recurso: 0001

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.
18.541.0008.1036 - Ampliação e Melhorias no Parque do Engenho
4.4.90.51 - Obras e instalacoes (465) R\$ 500,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 6.900,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.
18.541.0008.2026 - Manutenção do Jardim Botânico
3.3.90.30 - Material de consumo (479) R\$ 1.000,00
Recurso: 0001

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.
18.542.0008.1018 - Aquisição de Equipamentos do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores
4.4.90.30 - Material de consumo (532) R\$ 5.400,00
Recurso: 0001

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.
18.541.0008.1036 - Ampliação e Melhorias no Parque do Engenho

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

4.4.90.30 - Material de consumo (463) R\$ 500,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 6.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

DECRETO Nº 12.774, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 11883/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA	
14.422.0012.2030 - Programa Espaço 4.0	
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (918)	
Recurso: 0001	R\$ 11.000,00
Total SUPLEMENTAR	R\$ 11.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA	
23.691.0012.3023 - Incentivo Financeiros a Empresas e a Eventos Comerciais e Industriais	
3.3.60.45 - Subvenções econômicas (969)	
Recurso: 0001	R\$ 11.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 11.000,00
--------------------------------	----------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

DECRETO Nº 12.775, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 11750/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação-pj (963) R\$ 2.000,00

Recurso: 0001

18.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
15.452.0018.2238 - Manutenção do Departamento do Trânsito e Transportes Urbanos
3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas (1536) R\$ 500,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 2.500,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
23.691.0012.3023 - Incentivo Financeiros a Empresas e a Eventos Comerciais e Industriais
3.3.60.45 - Subvenções econômicas (969) R\$ 2.000,00
Recurso: 0001

18.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
15.452.0018.2238 - Manutenção do Departamento do Trânsito e Transportes Urbanos
3.3.90.35 - Serviços de consultoria (1530) R\$ 500,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 2.500,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 12 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

DECRETO Nº 12.776, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 26198/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.122.0003.2035 - Manutenção da Secretaria da Educação	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (561)	R\$ 90.000,00
Recurso: 0020	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 90.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit	
Recurso: 0001	R\$ 90.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 12 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

DECRETO Nº 12.777, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 11442/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.2022 – Conservação e Manutenção de Vias e Estruturas Urbanas
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (292) R\$
2.000.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit
Recurso: 0001 R\$ 2.000.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 12 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

DECRETO Nº 12.778, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 15799/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 45.339,27 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
27.813.0006.1015 - Construção, Ampliações e Melhorias de Ginásios, Parques, Praças e Jardins	
4.5.90.61 - Aquisicao de imoveis (314)	R\$ 45.339,27
Recurso: 0001	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 45.339,27

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit financeiros	
Recurso: 0001	R\$ 45.339,27
Total Fonte de Recursos	R\$ 45.339,27

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 12 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

DECRETO Nº 12.782, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 11.298, de 13 de janeiro de 2022, para a realização do evento "1ª Rústica do Meio Ambiente de Lajeado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 11.298, de 13 de janeiro de 2022, e atendendo solicitação contida no expediente nº 10737/2022, que organiza o Evento abaixo descrito:

<i>EVENTO</i>	<i>DATA / PERÍODO</i>	<i>LOCAL</i>	<i>PROMOÇÃO</i>
<i>1ª Rústica do Meio Ambiente de Lajeado</i>	<i>05 de Junho</i>	<i>Parque do Engenho / Ruas de Lajeado</i>	<i>Prefeitura Municipal de Lajeado/SEMA/SECEL</i>

DECRETA:

Art. 1º Ficam a Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade – SEMA, e a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, autorizadas a pagar as seguintes despesas do Evento "1ª Rústica do Meio Ambiente de Lajeado":

Sonorização	R\$	5.000,00
Grades de isolamento (licitação)	R\$	5.000,00
Locação Q30 (licitação)	R\$	3.000,00
PPCI (licitação)	R\$	3.450,00
Premiação (licitação) (SECEL) – dotação (1118)	R\$	7.000,00
Transporte Staff	R\$	700,00
Alimentação	R\$	1.000,00
Impressão de backdrop, cartaz e placas	R\$	3.000,00
TOTAL	R\$	28.150,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Sec. Mun. Meio Ambiente, Saneam. E Sustentab.
18.541.0008.2029 – Manut. De Ações Educação Ambiental;
3.3.90.30 - Mat. de consumo (496);
3.3.90.39 Outros serv. Terceiros. Pes. Jurídica (499)

18.122.0003.2128 – Manut. Do Setor Adm. da Sema
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (439)

13.01 – Sec. Mun. Cult. Esp. e Lazer
27.812.0014.2086 – Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer.
3.3.90.31 – Premiações Cult., Art., Cient., Desport. E Outros (1118)

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 05 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

PORTARIA N.º 29.762, DE 10 DE MAIO DE 2022

NOMEIA os membros da Comissão de revisão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e REVOGA a portaria nº 25.485/2018.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no expediente nº 22188/2021 e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Plano de Carreira do Magistério às novas disposições do Regime Jurídico Estatutário;

RESOLVE:

Nomear os membros, abaixo mencionados, para integrarem a Comissão de revisão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei nº 8795, de 26 de dezembro de 2011, que realizará a análise e discussão sobre o novo Plano.

Membros:

ADRIANA ISABEL ZANATTA VETTORELLO - Mat. 4240, Secretária Municipal da Educação (SED)

ALESSANDRA BRANCHER COSTANTIN - Mat. 6296, Coordenadora de Governo (SEAD/RH)

CLENI TERESINHA WEIAND - Mat. 6162, Professora de Anos Iniciais (SED)

ELISANGELA HOSS DE SOUZA - Mat. 9301, Secretária Municipal de Administração (SEAD)

KATIA LIEGE DOS SANTOS FAVARETTO - Mat. 7461, Professora de Anos Finais - Matemática (SED)

MARCIA ROSA DA LUZ - Mat. 14403, Professora de Anos Iniciais (SED)

NATALIA EIDELWEIN WERMANN - Mat. 8771, Auxiliar de Administração (SEAD/RH)

ROSELI ANGELICA BERTE - Mat. 7819, Professora de Anos Iniciais (SED)

ROSELI CLARINDA ZONATTO GUSSON - Mat. 1088, Procuradora (PROC)

Membros Convidados:

Representantes do Sindicato dos Professores Municipais de Lajeado – SPML.

Presidente: RITA DE CASSIA QUADROS DA ROSA - Mat. 7981

Advogada: MARCELA STURMER MALLMANN - OAB/RS nº 69100

Revogar a portaria n.º 25.485, de 17 de maio de 2018.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 10 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

PORTARIA N.º 29.776, DE 12 DE MAIO DE 2022

DESIGNA o Médico do Trabalho MARCO ANTONIO ENGSTER Médico Perito Oficial do Município de Lajeado.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 143, inciso I, da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos pedidos de concessão de licença para tratamentos de saúde dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Designar o Médico do Trabalho MARCO ANTONIO ENGSTER, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CRM-RS 17891, especialista em Medicina do Trabalho, Médico Perito Oficial do Município de Lajeado, a fim de avaliar a capacidade laborativa dos servidores públicos municipais, nos casos de licença até 30 (trinta) dias.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2022.

Lajeado, 12 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

PORTARIA N.º 29.777, DE 12 DE MAIO DE 2022

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
BRUNA KERBER ORICCHIO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona,
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de junho de 2022, a servidora efetiva BRUNA KERBER ORICCHIO, matrícula 14176, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de maio de 2022.

Lajeado, 12 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

EXTRATO DA PORTARIA Nº 29.779, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Processo n.º 7985/2022

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta falta disciplinar da servidora estável CAREN LUANA DE CASTRO, matrícula 698, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recreacionista, e designação dos servidores efetivos ROSA HELENA B DELWING, matrícula 7192, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração; SAMARA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 8637, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração; ANGELA MARIA HAAS DA CUNHA, matrícula 964, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista; e ANDREA HAETINGER, matrícula 5568, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Finais – Educação Física, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 29.780, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Processo n.º 11492/2020

OBJETO: instauração de Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade por infração de trânsito, e designação dos servidores efetivos RAFAEL SCHEEREN GRUN, matrícula 6207, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração; GISELE CRISTINA SOARES, matrícula 14508, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração; GRAZIELA MARIA FICK, matrícula 7083, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração; e MARIANE JANAINA BRESCIANI, matrícula 7678, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo de Saúde, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 310-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.351, de 18 de abril de 2022 e no expediente nº 3660/2022, considerando o falecimento da servidora efetiva Magali Driemeyer, e,

CONSIDERANDO a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Morgana Rafaela Saueressig,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 17 de maio de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 138-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 263-02/2022.

Nutricionista

JULIANA GOMES MADRUGA – Classificação 5º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 138-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 13 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 311-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 12.511/2022 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 9325/2022, e

CONSIDERANDO a demanda da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o candidato Cesar Augusto Valenzuela Alves formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 17 de maio de 2022, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Motorista.

Motorista

IVAN LUIS SCHWINGEL – 8º Lugar

Lajeado, 13 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 312-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.359, de 26 de abril de 2022, considerando o expediente nº 8689/2022,e,

CONSIDERANDO a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Maria Cristina Felicio;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato Cássio Fracalossi no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

Os candidatos abaixo nominados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 17 de maio de 2022, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 345-01/2021, por terem sido aprovados em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 434-01/2021.

Agente de Combate às Endemias

ELTON BECKER – Classificação 36º lugar

DANIELA MARTINS MOREIRA – Classificação 37º lugar

O não comparecimento dos candidatos no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 345-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 13 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
skib

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL
Nº 10-06/2022 – SEPLAN
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AVISO PARA ROÇADA E LIMPEZA

O município de Lajeado, através da Secretaria de Planejamento, Urbanismos e Mobilidade, no uso das atribuições que lhe compete e tendo em vista o disposto no artigo 25, do Código de Posturas do município com redação acrescida da lei 11193/2021, **NOTIFICA**, pelo presente **EDITAL**, as pessoas físicas e/ou jurídicas, abaixo listadas, por possuírem lotes em inconformidade, com o respectivo artigo, **para que no prazo de 20 (vinte) dias**, a partir da publicação deste, apresente **DEFESA/IMPUGNAÇÃO**, querendo sob pena de presumir aceito como verdadeiros os fatos articulados na presente Notificação, lavrado de, bem como a aplicação de penalidades previstas na legislação pertinente (realização de roçada e limpeza por parte do município e após o lançamento do débito deste a cada proprietário descrito abaixo). Por fim, será o presente edital, por extrato, fixado e publicado na forma de Lei.

NOME	PROCESSO	MATRICULA	SETOR	QUADRA	LOTE	M²
LIA SCHARDONG	11859/22	70.546	06	0057	0065	1.237,23
PEDRO NASCIMENTO	11862/22	----	05	0050	0152	343
RIZZIERI BORTOLINI	12294/22	----	7	23	294	308
HÉLIO MALLMANN	12294/22	----	7	23	283	308
HÉLIO MALLMANN	12294/22	----	7	23	250	308
HÉLIO MALLMANN	12294/22	----	7	23	272	308
SANDRO LUIZ BENOIT	12294/22	30.883	7	23	261	308
ADRIANO MULLER	8304/22	64.471	11	68	119	450,08
FABRICIO PERIN	8304/22	64.477	11	68	62	360,36
CLERIA CLAISA ROHENKOHL	8064/22	73.450	10	268	70	200
RINALDO DOS SANTOS	8064/22	73.452	10	268	80	200
OBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	12119/22	----	12	174	404	450
RB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	12119/22	----	12	174	463	450
ANGELA CRISTINA FIORIOLI DAHMER	12118/22	72.299	50	27	187	366,56
GRANJA OLAMI	12082/22	----	12	156	30	420

Endereço: Rua Julio May, 242 - Bairro Centro - CEP 95.900-000
Fone: (51) 3982-1065

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

GRANJA OLAMI LTDA	12082/22	----	12	156	44	420
GRANJA OLAMI LTDA	12082/22	----	12	156	305	375
GRANJA OLAMI LTDA	12082/22	----	12	156	317	375
GRANJA OLAMI LTDA	12082/22	----	12	156	329	375
CONSTRUTORA E INCORPORADORA CELL LTDA	12078/22	36.411	16	20	199	450
LOTEADORA ZAGONEL LTDA	12078/22	----	16	20	213	420
LOTEADORA ZAGONEL LTDA	12078/22	----	16	18	51	405
DIEGGO ESTEVÃO	12078/22	36.421	16	20	252	360
DAIANE DALCIN CALIARI	12078/22	43.090	16	20	292	360
CONSTRUTORA MAGAGNIN LTDA	12301/22	70150	10	264	134	361,59
CONSTRUTORA MAGAGNIN LTDA	12301/22	70151	10	264	121	360,94
LIRIO DOS SANTOS	12298/22	62506	12	210	144	396
CONSTRUTORA E INCORPORADORA CELL LTDA	12296/22	85575	16	70	331	360
ROBERTO BORTOLINI	12092/22	85577	16	70	355	360
ROBERTO BORTOLINI	12092/22	----	16	70	367	360
EZEQUIEL HENRIQUE HAUSCHILD	12090/22	78309	50	367	217	450,91
JAIRO DANIELI	12089/22	85555	16	1	518	360,27
CONSTRUTORA ARENHART & ARENHART LTDA	12079/22	95943	50	295	233	361,07
CONSTRUTORA ARENHART & ARENHART LTDA	12079/22	95944	50	295	245	361,07
WH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12051/22	----	50	295	105	362,27

Endereço: Rua Julio May, 242 - Bairro Centro - CEP 95.900-000
Fone: (51) 3982-1065

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12419/22	-----	10	245	354	200
LILIAN PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	12420/22	57.922	12	253	224	360

** Este lote não possui matrícula atualizada com o real proprietário e nem outra forma de contato com este (endereço, telefone ou e-mail)*

Em caso de roçada e limpeza por parte da Prefeitura Municipal de Lajeado será cobrado o valor de **RS 0,50/m²(cinquenta centavos de real por metro quadrado)**, acrescido a este valor **RS 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos)** da guia de cobrança. Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone 3982-1068, bem como pelo endereço eletrônico seplan.fiscposturas@lajeado.rs.gov.br

Lajeado, 13 de maio de 2022.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1563

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12263/2022
- CONTRATADA: FIORESE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 12.454.060/0001-63
- VALOR: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
- FUND. LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11824/2022
- CONTRATADA: J A SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 91.158.253/0001-43
- VALOR: R\$ 1.259,04 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)
- FUND. LEGAL: artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/1993.